



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO DE SALVATERRA
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 03 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Limita o funcionamento das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo de Salvaterra, em razão do avanço da variante ômicron do coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salvaterra, Estado do Pará, o senhor **CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que apesar da taxa de vacinação alcançada, a variante ômicron do coronavírus vem batendo recordes de contágio em todo o território nacional, inclusive no Município de Salvaterra e região.

CONSIDERANDO que inúmeros servidores públicos municipais testaram positivo para covid-19, resultando em um grande número de afastamentos, o que prejudica o normal funcionamento da administração pública.

CONSIDERANDO que o Poder Público deve estar atendo ao contexto da pandemia para equacionar questões de natureza administrativa e de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Limitar temporariamente o funcionamento das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo de Salvaterra.

Parágrafo Único: As atividades administrativas não essenciais, ou não urgentes, que tenham que ser executadas presencialmente, ficam suspensas até posterior deliberação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO DE SALVATERRA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As atividades administrativas essenciais funcionarão temporariamente mediante esquema de redistribuição, observada a equivalência de vencimentos, manutenção da essência das atribuições do cargo, vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades, mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional, compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

Art. 3º - São serviços ou atividades essenciais as indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim compreendidas as que, não atendidas, coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, consoante o art. 10 da Lei Federal nº 7.783/89.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVATERRA (PA), 27 DE
JANEIRO DE 2022.

Carlos Alberto Santos Gomes
Prefeito Municipal de Salvaterra
Carlos Alberto Santos Gomes
Prefeito Mun. de Salvaterra

Registrado as fls. nº 155 do livro nº 019 e publicado no átrio desta Secretaria de Administração.

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 - Centro, CEP: 68860 - 000 - Salvaterra - PA
- Email: prefeituradesalvaterra@gmail.com - CNPJ: 04.888.517/0001-10.